



## **DECRETO Nº 068/2015**

Libera imóvel caucionado e a garantia hipotecária para execução da arborização, do loteamento fechado denominado **"MONT BLANC RESIDENCE"**, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 127, de 22 de dezembro de 2004 e Lei Complementar nº 149, de 09 de novembro de 2005, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob nº 2140/2015, por **"PORTO SEGURO AGRONEGÓCIO LTDA"**, com sede na Avenida Governador Parigot de Souza nº.2150, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.740.575/0001-67, solicitando a liberação da caução, com garantia hipotecária da data do loteamento fechado denominado **"MONT BLANC RESIDENCE"**, situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que o imóvel objeto da matrícula nº 23.417, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama; denominado lote de terras nº 5-T-1-A/Rem., da subdivisão do lote nº 5-T-A-1-A, este da subdivisão dos lotes nºs. 5-T-1, 5-T-2 e 5-U, todos da subdivisão do lote nº 5, da Gleba 14 Figueira - Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 104.699,52m<sup>2</sup> (cento e quatro mil seiscentos e noventa e nove virgula cinquenta e dois metros quadrados), no qual se encontra implantado o referenciado loteamento fechado;

**CONSIDERANDO** a declaração da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, informando que é de parecer favorável quanto a execução do projeto da referenciada arborização,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica liberado a caução e a garantia hipotecária do imóvel abaixo relacionado:

**a) Arborização**

Datas nºs 04 da quadra nº 04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO Nº 068/2015

FI 02

**Art. 2º.** As despesas com escritura pública e respectivo registro e averbação referente à data descaucionada correrá por conta do loteador.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de março de 2015.

**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal

**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário de Administração

**ENGº JEFFERSON RODRIGUES ONCKEN DA SILVEIRA**  
Secretário de Planejamento Urbano

